

2. A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas efectuadas pelo recorrente até à prolação do acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 19 de Setembro de 2008. Cada parte suporta as suas próprias despesas efectuadas após a prolação daquele acórdão.

(<sup>1</sup>) JO C 115, de 14.05.2005, p. 36.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 10 de Novembro de 2009 — Marcuccio/Comissão**

(Processo F-70/07) (<sup>1</sup>)

**(Função pública — Funcionários — Pedido de indemnização — Excepção de recurso paralelo — Inadmissibilidade manifesta)**

(2010/C 24/146)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: C. Cipressa, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: C. Berardis-Kayser e J. Currall, agentes)

**Objecto**

Anulação da decisão da Comissão que indeferiu o pedido do recorrente em que pedia o reembolso da parte das suas despesas a que a Comissão foi condenada por despacho do Tribunal de Primeira Instância de 6 de Março de 2006, no processo T-176/04 — Pedido de indemnização — (processo T-176/04 DEP remetido pelo Tribunal de Primeira Instância por despacho de 6 de Julho de 2006).

**Dispositivo**

- Os primeiro, segundo, terceiro e sexto pedidos do recurso de L. Marcuccio são julgados manifestamente inadmissíveis.
- Cada parte suporta as suas despesas relativamente aos primeiro, segundo, terceiro e sexto pedidos do recurso de L. Marcuccio, incluindo as que foram apresentadas no âmbito do processo T-176/04 DEP.

(<sup>1</sup>) JO C 223, de 22.9.2007, p. 20.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 29 de Outubro de 2009 — Marcuccio/Comissão**

(Processo F-94/08) (<sup>1</sup>)

**(Função pública — Funcionários — Execução de um acórdão — Reembolso das despesas — Intenção da administração de proceder a uma retenção sobre o subsídio de invalidez do funcionário — Inexistência de acto cause prejuízo — Pedido de indemnização — Inadmissibilidade manifesta)**

(2010/C 24/147)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Recorrente:* Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (representante: G. Cipressa, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall e C. Berardis-Kayser, agentes, e A. Dal Ferro, advogado)

**Objecto**

Anulação da decisão da Comissão de reclamar as despesas relativas ao processo T-241/03, e pedido de indemnização pelos danos sofridos pelo recorrente em consequência desse acto.

**Dispositivo**

- O recurso de L. Marcuccio é julgado manifestamente inadmissível.
- L. Marcuccio é condenado nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 6, de 10.1.2009, p. 46.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 25 de Novembro de 2009 — Soerensen Ferraresi/Comissão**

(Processo F-5/09) (<sup>1</sup>)

**(Função pública — Funcionários — Acção de indemnização — Admissibilidade — Reclamação — Acto que causa prejuízo)**

(2010/C 24/148)

Língua do processo: italiano

**Partes**

*Demandante:* Soerensen Ferraresi (Milão, Itália) (Representante: C. Di Vuolo, advogado)

*Demandada:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e J. Baquero Cruz, agentes)

**Objecto**

Função pública — Pedido de indemnização dos danos sofridos pela recorrente em virtude da decisão de 1 de Fevereiro de 2003 de a aposentar por invalidez.

**Dispositivo**

1. O recurso é julgado manifestamente inadmissível.
2. A. Soerensen Ferraresi é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 113, de 16.5.2009, p. 45.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 30 de Novembro de 2009 — Meister/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)**

(Processo F-17/09) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Funcionários — Recurso de anulação — Reporte dos pontos de promoção acumulados anteriormente — Inexistência de acto que cause prejuízo — Pedido de indemnização — Prejuízo não quantificado — Inadmissibilidade manifesta)*

(2010/C 24/149)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Herbert Meister (Muchamiel, Espanha) (Representante: H.-J. Zimmermann, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) (Representantes: I. de Medrano Caballero, agente, assistido por D. Waelbroeck, advogado)

**Objecto**

Anulação da decisão de indeferimento da reclamação apresentada pelo recorrente relativa ao carácter defeituoso e incorrecto do seu relatório de classificação de 2008 e destinada a obter a reparação dos prejuízos materiais alegadamente sofridos.

**Dispositivo**

1. O recurso de H. Meister é julgado manifestamente inadmissível.
2. H. Meister suportará as suas próprias despesas e as despesas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos).

<sup>(1)</sup> JO C 113, de 16.5.2009, p. 46.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 30 de Novembro de 2009 — Lebedef/Comissão**

(Processo F-54/09) <sup>(1)</sup>

*(Função pública — Funcionários — Férias anuais — Destacamento a meio tempo para fins de representação sindical — Ausência irregular — Dedução do direito a férias anuais — Artigo 60.º do Estatuto — Recurso manifestamente improcedente)*

(2010/C 24/150)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Giorgio Lebedef (Senningerberg, Luxemburgo) (Representante: F. Frabetti, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall e G. Berscheid, agentes)

**Objecto**

Anulação de várias decisões respeitantes à dedução de 39 dias das férias do recorrente relativas ao ano de 2008.

**Dispositivo**

1. O recurso é julgado manifestamente improcedente.
2. G. Lebedef suportará a totalidade das despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 167, de 18.7.2009, p. 28.

**Despacho do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 29 de Setembro de 2009 — Labate/Comissão**

(Processo F-64/09)

*(Função pública — Funcionários — Segurança social — Seguro contra acidentes e doenças profissionais — Doença profissional — Acção por omissão — Incompetência do Tribunal da Função Pública — Remessa ao Tribunal de Primeira Instância)*

(2010/C 24/151)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Demandante:* Kay Labate (Tarquinia, Itália) (representante: I. Forrester, advogado)

*Demandada:* Comissão das Comunidades Europeias